## ANEXO V - DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 025.209/2017-5

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares — Cadirreg, de que trata o art. 1°, §3°, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Felipe Vaz Amorim	25/05/2018	AC 4.939/2016-TCU-1 <sup>a</sup> Câmara

Registro que a notificação do responsável Felipe Vaz Amorim, enviada ao endereço constante na base CPF retornou do Correio com os motivos "mudou-se" e "desconhecido", e não foram encontrados, nas pesquisas realizadas, outros endereços válidos para este responsável. Em razão disso, a notificação do Acórdão 4.939/201-TCU- 1°C foi feita por edital.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-SP, em 06 de agosto de 2018.

(Assinado eletronicamente)

## **RENATO MINATOGAWA**

Assistente Administrativo – FC-1 TEFC – Matr. nº 10080-3 Delegação de competência concedida pela Portaria Secex-SP nº 13 de 03/06/2013